



PORTARIA ASTT Nº 04/2026, 13 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor, LEONARDO DAVI GOMES DE BRITO para exercer a função de Fiscal de Contratos de Serviços da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá – CE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS, PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASTT, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, RESOLVE:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, que regem a Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 11 da Lei Municipal nº 1.445/2022, que confere ao Presidente da Autarquia poderes para delegar atribuições e competências aos Diretores, à Superintendência de Trânsito e Transporte, ao Comando da Guarda Civil Municipal, aos Secretários Executivos, ao Ouvidor e ao Corregedor;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 11 da referida Lei, que autoriza o Presidente a expedir portarias necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e a busca pela eficiência, eficácia e economicidade nas contratações públicas;

CONSIDERANDO que a Administração deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos instrumentos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **LEONARDO DAVI GOMES DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 029.856.423-88, para exercer a função de Fiscal de Contrato, observando as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como designá-lo como responsável pelo controle e gestão do Almoxarifado da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT, no período de 13 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras previstas na legislação:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e pela qualidade dos produtos ou serviços entregues;
- II. Verificar se a entrega de materiais ou execução de serviços segue o cronograma e as especificações do edital e do contrato;
- III. Acompanhar e atestar formalmente as notas fiscais e faturas após a efetiva entrega do objeto;

IV. Anotar em registro próprio (livro de ocorrências ou sistema eletrônico) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

V. Informar aos seus superiores, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência para fins de adoção de medidas saneadoras ou aplicação de sanções;

VI. Auxiliar na elaboração do termo de referência ou projeto básico, quando solicitado, opinando sobre prazos e condições de recebimento;

VII. Controlar os prazos de vigência contratual e notificar a administração com antecedência mínima de 120 dias sobre o término do ajuste, visando evitar a interrupção de serviços essenciais;

VIII. Manter fluxo constante de informações com o Gestor do Contrato para assegurar a harmonia na execução contratual.

Art. 3º O exercício da função de fiscal de contrato é considerado encargo público e não acarretará acréscimo de remuneração ou ônus extraordinário para a Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas fundamentadas na extinta Lei nº 8.666/93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tianguá – CE, 13 de abril de 2026.



NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS
Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT